

LEI Nº 921/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma ambulância marca Chevrolet com tração positiva, diretamente à General Motores do Brasil S/A.

Artº 2º - As despesas para execução da presente lei, // correrão por conta de verba existente em orçamento (serviço rodoviário Municipal), tabela Nº 9 (nove), códigos 4.1.3.3.42 e 4.1.3.4.42.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar / operações através de Companhias de Financiamento e Investimento com es critório no Estado, em até 24 meses, para a execução da presente Lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrã do esta Lei em vigor na data de sua publicação:

Sala, das Sessões, 16 de Abril de 1973

Pedro Sotoca
Almeida Leite
Quintiliano de Sá
João de Sá Mendes
Eliseu de Sá Moraes
Antônio Costa de
Albuquerque
Antônio Carlos Barre
Manoel Antônio de